PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO

Sala das Sessões, em 21/09/87.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

APROVADO

Sala das Sessões, em 23/09/87

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.135

Autoriza a elevação das subvenções para bolsas de estudos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.119/86, elevando as subvenções para bolsas de estudos, concedidas no presente exercício, conforme discriminação abaixo:

1. Bolsas de estudos para cursos de 2º grau

De cz$ 115.000,00 (Cento e quinze mil cruzados) para cz$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos cruzados);

2. Bolsas de estudos para cursos superiores

De cz$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzados) para cz$ 138.500,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos cruzados).

Artº 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de cz$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setecentos cruzados), utilizando como recurso parte do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de setembro de 1987

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 08/09/87
Prefeito Municipal